



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE UBERLÂNDIA
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Juízo das Execuções Penais da Comarca de Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente fulcrado na Resolução CNJ nº 154, de 2012 e no Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27 de 2013 e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, FAZ SABER que se encontra aberto o prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias, mediante a observância das seguintes condicionantes e rito:

I - Os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas, com priorização para o recebimento àquelas entidades que satisfaçam os demais requisitos do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 e que estejam previamente cadastradas.

II - O cadastramento é gratuito e far-se-á mediante o preenchimento do formulário que constitui o anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, proceder de imediato a apresentação do “plano de projeto” que será objeto de apreciação pelo Serviço Social Judicial, que lavrará parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização dos documentos, pelo que fica desde logo determinado à Administração do Foro, nos termos do artigo 13 do Provimento Conjunto 27/2013, que proceda à recepção dos documentos e formulário de cadastramento das entidades e, no prazo do artigo 7º, encaminhe os autos ao Serviço Social Judicial para o aludido parecer.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

III - Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Uberlândia, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios integrantes da Comarca.

IV - Do “plano de projeto” ficam as entidades científicas que constará, obrigatoriamente:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações; e
- n) declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do artigo 11 do

Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27, de 2013.

V - A documentação deverá ser apresentada pessoalmente e com os documentos **impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2026 na Administração do Foro de Uberlândia**, situada no Palácio da Justiça Rondon Pacheco (Avenida Rondon Pacheco n.6130, bairro Tiberi, Uberlândia) onde serão registrados cronologicamente.

VI - Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

fundamentada, pelo Juízo da Execução Penal, através da comissão estabelecida em portaria própria que previamente avaliará os projetos e opinará, seguido de parecer do Ministério Público.

VII - Os demais regramentos para o processo de cadastramento, apresentação dos projetos, escolha dos projetos, da comissão que analisará os projetos, da execução e fiscalização dos projetos contemplados imprescindíveis e inerentes a todo processo, todos, serão efetuados rigorosamente de acordo com os rígidos balizamentos inafastáveis da Resolução 154 do CNJ, do Provimento Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, através de portarias que o Juízo da Execução Penal de Uberlândia baixará oportunamente, nos termos dos referidos atos normativos, com ampla publicidade.

E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do fórum local e sua publicação, por extrato, em jornais de circulação local e regional, bem como sejam oficiadas todas as entidades porventura já cadastradas no Juizado Especial e demais Juízos da Comarca de Uberlândia/MG para a mais ampla divulgação, inclusive pela via eletrônica e junto a imprensa local, devendo a Administração do Foro, na forma do artigo 13 do Provimento Conjunto 27/2013 proceder a ampla divulgação na forma supra.

Uberlândia/MG, 16 de dezembro de 2025.

LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO

Juiz Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberlândia



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ANEXO I (a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)			
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO			
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:			
Nome Completo da Instituição:			
CNPJ:			
Natureza Jurídica:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Município:	Estado:		
Atividade principal da Instituição:			
Nome completo do Diretor(a) da Instituição:			
CPF:			
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:	
E-mail:			
Responsável pelo Benefício:			
Assinatura do Diretor da Instituição:			



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Juízo das Execuções Penais de Uberlândia, informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais, objeto das transações penais e sentenças condenatórias no ano de 2014, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/TJMG 27/2013, Resolução 154 do CNJ e Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

O credenciamento das entidades e o plano de projeto deverão ser apresentados impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2026, no fórum local.

O Cadastramento e maiores informações poderão ser obtidas junto à Administração do foro.

LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO

Juiz da Vara de Execuções Penais de Uberlândia.